



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a adequação do salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE para o ano 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 19 de janeiro 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO